## PORTARIA № 005, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Comissão de Tomada de Contas do CFMV (CTC/CFMV).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, art. 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto nas Resoluções CFMV nº 723, de 13 de outubro de 2002, e 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

em cumprimento ao resultado da eleição realizada dirente a CCCXLIII Sessão Plenária Ordinária, no período de 27 a 29 de janeiro de 2021; e

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 75, de 1º de prosto de 2019;

## **RESOLVE:**

Art. 1º A Comissão de Tomada de Contas do CFMV (CTC/CFMV) é composta pelos seguintes Conselheiros: REVOGADO 1

I - Méd. Vet. Olízio Claudin 🔩 Silva (CPMV-GO nº 0547), Presidente;

II - Méd. Vet. Valney Soy J. Carrea (SP. IV-MT nº 1641):

<del>III – Méd. Vet. Márcia Fra. ¿a Gonsalves Villa (CRMV-RJ nº 2954);</del>

§1º As atribuições e 2º FC/CFMV são as listadas na Resolução CFMV nº 723, de 2002, no artigo 5º da Resolução CF 4V nº 04s, de 2014, e na Portaria CFMV nº 75, de 2019 e outras normas que as comple nentem (u substituam.

§2º O mar doto da CTC/CFWIV coincide com o da Diretoria e Conselheiros Federais, cujo término dar se a m 16/12/2023.

§3º A CTC deverá submeter o calendário anual de reuniões ao Presidente para aprovação prévia;

- Art. 2º A Comissão será assessorada no desempenho das suas atribuições pelo Departamento de Administração do CFMV, com as demandas direcionadas ao Diretor responsável.
- § 1º Cabe ao Diretor do Departamento de Administração a designação de funcionário para assessoramento direto à CTC.
- § 2º O prazo para cumprimento das diligências requeridas deverá ser acompanhado pela própria CTC.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O art. 1º foi revogado pelo art. 4º da PORTARIA 92/2022 – PR/DE/CFMV/SISTEMA, DE 7/11/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 4º Cumpra-se dando ciência aos membros da CTC/CFMV e ao corpo funcional mediante disponibilizações na Intranet, Portal do CFMV e Boletim Informativo interno.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA Presidente do CFMV CRMV-SP nº 1012